



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 031/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 044/2023, do Executivo Municipal

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 11 de agosto de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 044/2023, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Poder Executivo que conforme Repasse:

FONTES:

<ul style="list-style-type: none">• Fonte 559 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 228.850,00
Refere-se ao repasse financeiro de recurso do Ministério da Cultura ao setor cultural, conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.	
<ul style="list-style-type: none">• Fonte 560 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 93.000,00
Refere-se ao repasse financeiro de recurso do Ministério da Cultura ao setor cultural, conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.	

O Parecer Jurídico nº 044/2023, do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, recomenda a remessa aos setores de Controle Interno e Contabilidade acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do Controle Externo deste Poder. Por fim, conclui que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 30 de agosto de 2023.


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 044/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 30 de agosto de 2023.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente


MIRELE PAULA CETTO LEITE

Secretária

*rido em Sessão Ordinária
04/09/2023*